

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da RepúblicaLINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	6
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	8
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	10
Procuradoria da República no Estado do Amapá	10
Procuradoria da República no Estado do Ceará	10
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	11
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	12
Procuradoria da República no Estado do Pará	12
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	13
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	14
Procuradoria da República no Estado do Piauí	15
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	15
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	16
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	17
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	18
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	24
Expediente	34

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL**

PORTARIA SG/MPF N.º 460, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.012576/2022-88, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Jurídica e de Documentação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO	
	
	GABINETE			GABINETE	
1	Assessor Nível III	CC-3	1	Assessor Nível III	CC-3
1	Assessor Nível II	CC-2	2	Assessor Nível II	CC-2
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
2	Secretário Nível I	FC-1	2	Secretário Nível I	FC-1

	
	ASSESSORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE			ASSESSORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE	
1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3	1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor Nível II	CC-2			
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPF Nº 1.285, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012419/2022-72. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: SABRINA GONÇALVES LAGE, matrícula nº 31366, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 9999/2022, PGR-00245339/2022, AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.329, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014265/2021-72. ASSUNTO: Licença adotante. INTERESSADO: EDMILSON WESLEY FRANCO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 29988-0. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 10202/2022/SGP - PGR-00249865/2022, INDEFIRO o pedido de reconsideração e MANTENHO a decisão constante do Despacho SG nº 1018, de 30/05/2022, publicado no DMPF-e ADM nº 103, de 03/06/2022, que indeferiu o usufruto de 43 dias restantes, referentes à prorrogação da licença ao adotante, por estar em desacordo com o artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Portaria PGR/MPU nº 510/2008, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 15/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.333, DE 29 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.27.000.000593/2022-29. ASSUNTO: Licença para Atividade Política. INTERESSADO: ALDO BARBOSA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21970-3. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 6º, II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 10298/2022/SGP - PGR-00251713/2022, DEFIRO a Licença para Atividade Política de 01/07/2022 (inclusive) a 02/10/2022 (inclusive), da seguinte forma: (i) remunerada entre a desincompatibilização e a escolha em convenção partidária; (ii) não remunerada entre a escolha em convenção partidária e a véspera do registro da candidatura; e (iii) remunerada a partir do registro; observado o limite global de três meses de licença remunerada e sem prejuízo da fruição de licença não remunerada pelo tempo que sobejar, com fundamento no art. 1º, II, 1, da Lei Complementar 64/90, no art. 86 da Lei 8.112/90 e no Parecer nº 506/2016/CONJUR aprovado em 14/06/2016; sendo facultada, nos períodos de licença não remunerada, a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 491, DE 1º DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, e FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12.612, da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 30, de 7 de maio de 2021, divulgada no DMPF-e nº 85/2021-ADM, publicada em 11 de maio de 2021, pág. 1, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade à apuração

dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.014684/2020-23, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DECISÃO SG Nº 1.039, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011210/2022-91. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do território nacional. INTERESSADO: PR/SP. SERVIDOR: RINARA ALVES DA SILVA, matrícula número 26.986, Técnica do MPU/Administração, ocupante da função FC-2, Assistente Nível II

Tendo em vista o disposto no art. 15 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, em consonância com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO, em caráter excepcional, pelo período de 2 (dois) meses, em razão dos motivos expostos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 1.095, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.31.000.000824/2022-71. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/RO. SERVIDOR: NATALIA CRISTINA MARIZ GUERRA, Técnica do MPU/Administração, matrícula número 31.712.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Brasília, DF, a contar da data de exercício da interessada, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DECISÃO Nº 1.168, DE 23 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011659/2022-50. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/DF. SERVIDOR: EDUARDO PINHEIRO ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula número 31.606.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00228144/2022, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Cuiabá, MT, a contar da data de exercício da interessada, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DECISÃO Nº 1.169, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011847/2022-88. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/MG. SERVIDOR: ANNA PAULA GUIMARAES GAUDERETO, Técnica do MPU/Administração, matrícula número 30.873.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, durante o período de Geração da servidora, na qualidade de medida excepcional o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Serra, ES, a contar da data de exercício da interessada, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DECISÃO Nº 1.239, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011849/2022-77. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/PB. SERVIDOR: RAIMUNDO ITAMAR MENDES DE FREITAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 27.523.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Limoeiro do Norte, CE, a contar da data de exercício do interessado, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22 e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, e caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DECISÃO Nº 1.243, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.31.000.000852/2022-99. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/RO. SERVIDOR: TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Técnica do MPU/Administração, ocupante do cargo CC-2, Assessora Nível II, matrícula número 23.971.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00254364/2022, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pela interessada das

atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Belo Horizonte, MG, a contar da data de exercício da interessada, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 1.267, DE 20 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.005271/2022-10. ASSUNTO: Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, na cidade de Santos/SP. INTERESSADO: AUGUSTO CARLOS VIEIRA MOURÃO LEITE, matrícula nº 18009-2, Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria Regional da República - 2ª Região. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando o disposto no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do §1º - art. 12 da referida Portaria, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar os motivos da autorização do trabalho não presencial, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete de Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.357, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.007722/2019-58. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ALEXANDRE TADEU DE OLIVEIRA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 25739-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação 9357/2022/SGP - PGR-00230034/2022, INDEFIRO a licença para capacitação no período de 11/7/2022 a 15/7/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 16/8/2014 a 14/8/2019, por estar em desconformidade com o art. 6º, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo do MPF
(Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.361, DE 1º DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.011842/2022-55. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: EDUARDO MARQUES NUNES DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22344-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 10409/2022 - PGR-00255873/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 28/08/1991 a 18/11/1991, com 83 (oitenta e três) dias; de 02/01/1993 a 02/03/1993, com 60 (sessenta) dias; de 01/06/1993 a 30/09/1993, com 122 (cento e vinte e dois) dias; de 01/10/1993 a 21/03/1996, com 903 (novecentos e três) dias; de 02/09/1996 a 30/11/1999, com 1185 (um mil, cento e oitenta e cinco) dias; de 04/06/2001 a 03/12/2001, com 183 (cento e oitenta e três) dias; de 01/10/2002 a 30/04/2005, com 943 (novecentos e quarenta e três) dias; e de 05/05/2008 a 19/09/2008, com 138 (cento e trinta e oito) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.376, DE 1º DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.013042/2022-79. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO MULLER, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6760-1. DECISÃO:

Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 10515/2022 - PGR-00257540/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 22/06/1987 a 16/04/1988, com 300 (trezentos) dias; de 04/07/1988 a 31/01/1990, com 577 (quinhentos e setenta e sete) dias; de 02/08/1995 a 31/08/1995, com 30 (trinta) dias; de 16/10/1995 a 14/12/1995, com 60 (sessenta) dias; e de 01/11/1997 a 12/05/1998, com 193 (cento e noventa e três) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.414, DE 1º DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012414/2022-40. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: EMANUEL DOS SANTOS COSTA RUFINO, Servidor sem vínculo, matrícula nº 31045-0. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 9858/2022 - PGR-00241881/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-5, com base no mês de março/2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da nomeação para exercer cargo em comissão, código CC-5, com lotação na Procuradoria Geral da República, que resultou na alteração de seu domicílio, de Jaboatão dos Guararapes (PE) para Brasília (DF), conforme Portaria SG nº 787, de 3/7/2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 127, de 6/7/2020; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 28, DE 4 DE JULHO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, com o objetivo de elaborar estudos destinados à integração direta entre o Sistema de Informações Fiscais - Sifisco e os sistemas desenvolvidos pela Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos destinados à interoperabilidade entre o Sistema de Informações Fiscais - Sifisco e os sistemas desenvolvidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Procurador da República Daniel Azevedo Lôbo, Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise, e será composto pelos seguintes integrantes:

I - o Procurador da República Eduardo Henrique de Almeida Aguiar, Secretário Adjunto de Perícia, Pesquisa e Análise, que atuará como coordenador substituto do Grupo de Trabalho;

II - o Procurador da República Henrique de Sá Valadão Lopes, lotado na Procuradoria da República do Estado do Amazonas;

III - o Procurador da República Valdir Monteiro Oliveira Júnior, lotado na Procuradoria da República no Município de Cáceres - MT;

IV - o Assessor-Chefe da Assessoria de Investigações Especiais - AIE, o servidor Gilberto Guimarães Mendes Júnior, matrícula nº 12.695;

V - o Coordenador da Assessoria de Investigações Especiais - CIE/AIE/SPPEA, Luiz Fernando Rodrigues, matrícula nº 28.350;

VI - o Assessor-Chefe da Assessoria de Apoio Técnico à Informação - AATI/SPPEA, Mário Alberto Lieggio Pucci; matrícula nº 12.568;

VII - o Coordenador da Gestão de Dados Investigativos - CGDI/AATI/SPPEA, Rodrigo Brasil Machado de Lima, matrícula nº 12.568;

VIII - a Assessora-Chefe da Divisão de Gestão de Projetos de Sistemas Investigativos - DGPSI/SPPEA, Linária Mairla Pinheiro de Lima, matrícula 28.044;

IX - o Assessor-Chefe da Assessoria Especial, Emerson de Paula Rodrigues, matrícula nº 25.515;

Art. 3º Fica autorizado ao Grupo de Trabalho solicitar auxílio e apoio técnico a qualquer servidor vinculado à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias para o cumprimento de sua finalidade, observados os princípios da eficiência e economicidade.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, contados da data de publicação desta Instrução de Serviço, para finalização de suas atividades.

Art. 6º O Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise dirimirá as dúvidas e casos omissos relacionados à presente Instrução de Serviço.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 103, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera o cronograma dos plantões nos dias úteis, finais de semana e feriados do 2º semestre de 2022 junto ao TRF1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelos incisos I a V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma do plantão nos dias úteis, finais de semana e feriados da Procuradoria Regional da República da 1ª Região junto ao TRF1 referente ao 2º Semestre de 2022, de que trata a PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JUNHO DE 2022, para os seguintes membros:

Procurador Regional da República	Período		Semana
	Início	Fim	
José Robalinho Cavalcanti	13/07/2022	20/07/2022	29
Leonardo Cardoso de Freitas	27/07/2022	03/08/2022	31
Ronaldo Pinheiro de Queiroz	03/08/2022	10/08/2022	32
Eliana Pires Rocha	28/09/2022	05/10/2022	40

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Marcia Noll Barboza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcia Noll Barboza	629	PRR1ª REGIÃO	02/09/2015 a 30/08/2020	08/07/2022 a 08/07/2022	01/07/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 153, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 143, de 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 143, de 21 de junho de 2022, para cancelar a substituição do Dr. Paulo Fernando Correa no ofício do Dr. Maurício da Rocha Ribeiro, no período de 01/07/2022 a 09/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 154, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 143, de 21 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo gabinete do Dr. André Terrigno Barbeitas.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 143, de 21 de junho de 2022, para cancelar a substituição do Dr. André Terrigno Barbeitas no ofício do Dr. Flávio Paixão de Moura Júnior, no dia 29/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 155, DE 2 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado:466 | CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 21o Ofício |

Início: 04/07/2022

Fim: 13/07/2022

Motivo: SUBSTITUIÇÃO NA PGR

Membro Substituto:490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17o Ofício |

Sisam: 1012/2022

Portaria: 155/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 85, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição em ofícios da PRR-5ª Região, durante o mês de Julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, considerando o disposto na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; na Resolução PRR5 nº 1, de 21 de agosto de 2014 e na Portaria PRR5 nº 73, de 02 de outubro de 2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, atualizada, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios na PRR-5ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Motivo	Membro designado para substituição	Período
2º	Ofício Vago	Ofício Vago	Gino Augusto de Oliveira Liccione	1º a 15/7/2022
			Domingos Sávio Tenório de Amorim	18 a 31/7/2022
18º	Ofício Vago	Ofício Vago	José Cardoso Lopes	1º a 15/7/2022
			Sônia Maria de Assunção Macieira	18 a 31/7/2022
6º	Isabel Guimarães da Camara Lima	Férias	Duciran Van Marsen Farena	11 a 20/7/2022
			Marylucy Santiago Barra	22 a 31/7/2022
21º	Duciran Van Marsen Farena	Férias	Maria do Socorro Leite de Paiva	1º a 6/7/2022
10º	Domingos Sávio Tenório de Amorim	Férias	Maria do Socorro Leite de Paiva	7 a 10/7/2022

Ofício substituído	Membro substituído	Motivo	Membro designado para substituição	Período
12º	Marcelo Alves Dias de Souza	Férias	Uairandy Tenório de Oliveira	1º a 8/7/2022
3º	Rafael Ribeiro Nogueira Filho	Férias	Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho	11 a 20/7/2022

Art. 2º. Nos termos do art. 22, § 1º, da Portaria PRR5 nº 73/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRR-5ª Região o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014, devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos Membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA PRR5 Nº 86, DE 4 DE JULHO DE 2022

Constitui comissão de processo administrativo disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no PGEA 1.05.000.000196/2022-14.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, art. 56, inciso IX, da Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), destinada a apurar os fatos narrados no PGEA 1.05.000.000196/2022-14.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores FELIPE QUEIROGA CAVALCANTI DA BOA VIAGEM, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 9569, FRANCISCO JOSÉ ALVES GONDIM, matrícula nº 12506, Técnico do MPU/Administração e MARINA BARRETO GAMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14141, Técnica do MPU/Administração, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu início, que será em 25 de julho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 10, DE 4 DE JULHO DE 2022

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO suprimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na natureza de despesa 3.3.90.30, PI MBASIC, conforme o processo nº 1.10.000.000141/2022-44, nota de empenho 2022NE000060, em favor de Ana Paula Onofre Barros, CPF 785.921.002-91, para aplicação até 31/07/2022 e comprovação até 15/08/2022, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

PAULO MACHADO CORRÊA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL PR/AP Nº 17, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 22º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR o candidato abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 10 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Direito:

15ª colocação: ADRIANO DA GAMA TITO

II – Conforme o disposto no item 3.1 da Sessão IX do Edital PR/AP nº 16, de 08 de setembro de 2021, caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

III – Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe da PR/AP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 457, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios da PR/CE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE	Férias	20 a 29/07/2022	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE

Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	770	12º Ofício PR/CE	Férias	18/07 a 1º/08/2022	Geraldo Assunção Tavares	23	3º Ofício PR/CE
Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE	Férias	18 a 28/07/2022	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 459, DE 4 DE JULHO DE 2022

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 56, IX, do anexo da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e tendo em vista o disposto no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Considerando as deliberações da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.15.000.000700/2020-78, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.15.000.000700/2020-78, em face das razões apresentadas por meio do Ofício/SG/CPD nº 1873/2022-Administrativo, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/MT Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº 147, que divulga a Escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO requerimento dos servidores plantonistas, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria PR/MT nº 147, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 114, pág 23, de 21 de junho de 2022:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
01 a 08/07/2022	Andrea Costa de Brito	Guilherme Pereira Maciel Serra - das 17:30 do dia 01 às 07:30 do dia 04/07/2022	(65) 99225-6414
		Celia Maciel do Nascimento Santana - das 17:30 do dia 04 às 07:30 do dia 08/07/2022	

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
15 a 22/07/2022	Bernardo Meyer Cabral Machado	Luan Medeiros Garcia	(65) 99989-2110

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
01 a 08/07/2022	Andrea Costa de Brito	Guilherme Pereira Maciel Serra	(65) 99225-6414

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
15 a 22/07/2022	Bernardo Meyer Cabral Machado	Caroline Alencar Barcelos	(65) 99952-3875

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

APOSTILA DE 30 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MT nº 117 de nº 185, de 05/11/2013, publicada no DOU Nº 218, em 08/11/2013, que designou Célia Maciel do Nascimento, matrícula 25591, servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção Eleitoral, FC-2, da Procuradoria da República em Mato Grosso, foi feita a seguinte apostila:

"A função de confiança a que se refere o presente ato fica alterada para a função de confiança de Secretário Nível I, FC-1, do Gabinete do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República em Mato Grosso".

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 281, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designação de servidor (es) de apoio ao plantão

OPROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor (es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Gustavo Henrique Oliveira - Matr. 1297 - Ofício Único da PRM Viçosa	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia).	08/07 às 18h, a 11/07/2022, às 9h	Karen Ana Bento da Silva - Mat. 30071 PRM Viçosa

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Designa membros e servidores para o plantão da Procuradoria da República em Marabá, em junho/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República e servidores como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de junho/2022, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	CONTATO
06/06 a 12/06	Karine Suzan Hofstaeter Boteon	Guilherme Ávila Cerqueira Santos	(94) 98403-7529
13/06 a 19/06	Gilberto Batista Naves Filho	Daniel Sidou Graça	(94) 98403-7529
20/06 a 26/06	Luis Eduardo Pimentel Vieira Araújo	Tais Ribeiro Aquino	(98) 99136-3342
27/06 a 03/07	Carime Medrado Ribeiro	Pablo Wolff	(94) 98403-7529

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização do contato nº 07/2022 (ENGEAR), para a prestação de serviço de manutenção predial no edifício-sede da Procuradoria da República na Paraíba, localizado nos municípios de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Sousa/PB e de serviços de manutenção corretiva sob demanda nas unidades do MPF nos municípios de Guarabira, Monteiro e Patos, firmado entre a PR/PB e a empresa ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA, CNP nº: 00.976.914/0001-92.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico/Setorial e Fiscal Técnico/Setorial Substituto e Fiscal Administrativo do Contrato nº 07/2022 no âmbito da Procuradoria da República nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Guarabira e Monteiro, firmado entre a PR/PB e a empresa ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA, CNP nº: 00.976.914/0001-92.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do CONTRATO Nº 07/2022 no âmbito da Procuradoria da República nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Guarabira e Monteiro

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	LOTAÇÃO	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO
07/2022	ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA	Prestação de serviço de manutenção predial no edifício-sede da	PR/PB	Alessandro Glauber da Silva Evangelista, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula 25756	Grace Galvão Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 11347	Elder Gouveia de Araújo, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 21.164-8
		Procuradoria da República na Paraíba, localizado nos municípios de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Sousa/PB e	PRM/CG	José de Almeida Junior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 24189	Thalden Cesar Valadares Gabino, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 25429	
			PRM/SS	André Nunes Fernandes, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 14384;	Francisco José De Carvalho, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 23772	

	de serviços de manutenção corretiva sob demanda nas unidades do MPF nos municípios de Guarabira, Monteiro e Patos.	PRM/PT	José Orlando Pereira, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 25157	Antonio Carlos Andrade da Silva, ocupante do cargo de Técnico do MPU matrícula nº 25981.
		PRM/GB	Ricardo Medeiros Castelliano, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo, matrícula 27062	Gustavo Clarindo Gomes, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo/Seg. Inst. E Transporte, matrícula 24251
		PRM/MO	José Waldir de Almeida, ocupante do cargo TÉCNICO-ADMINIST/SEG./INST. E TRANSP, matrícula 29639	Leonardo Do Espirito Santo Teixeira, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Administração Matrícula 29297.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 45, DE 1º DE JULHO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Offícios do Ministério Público Federal no Paraná.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Offícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
18/07/2022 a 22/07/2022	PRM-PR-CASCADEL/TOLEDO-3º Ofício	Somente feitos
18/07/2022 a 22/07/2022	PRM-PR-UMUARAMA-2º Ofício	Somente feitos
25/07/2022 a 30/07/2022	PRM-PR-MARINGÁ-2º Ofício	Somente Feitos

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 19:00 horas do dia 01 de julho de 2022 até as 19:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 13h (horário de Brasília) do dia 08/07/2022;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.
Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SE/PRPI Nº 51, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscal:

a) fiscal administrativo: LUCIANO MOURA SANTOS, matrícula MPF nº 21473;

b) fiscal técnico: LUCIANO MOURA SANTOS, matrícula MPF nº 21473.

II – instrumento negocial:

a) Termo de Contrato nº 09/2022; Nota de Empenho nº 2022NE000109;

b) Pessoa contratada: TOP AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ nº 07.111.745/0001-77.

Art. 2º O fiscal fica designado pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 702, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa o Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA para realizar os plantões em casos de custódia junto à 8ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 04 a 08 de julho de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR-RJ e PRM-Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 8ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 04 a 08 de julho de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
04 a 08/07/2022 - 8ª VFC Capital	Fernando José Aguiar de Oliveira

Art. 2º Dê-se ciência aos procuradores designados e à Vara do plantão de custódia.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 706, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa a Procuradora da República VANESSA SEGUEZZI para atuar em substituição nos 1º e 3º escritórios da PRM-Petrópolis nos períodos de 11 a 13 de julho de 2022 e de 28 a 31 de julho de 2022, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014;

considerando que o Procurador da República CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA (1º escritório/PRM-Petrópolis) usufruirá férias no período de 06 a 13 de julho de 2022; e

considerando que o 3º escritório da PRM de Petrópolis encontra-se vago, sem Procurador da República titular, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República VANESSA SEGUEZZI (2º escritório/PRM-Petrópolis) para atuar em substituição no escritório do Procurador da República CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA (1º escritório/PRM-Petrópolis) no período de 11 a 13 de julho de 2022, e para atuar em substituição no 3º escritório vago da PRM-Petrópolis no período de 28 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 707, DE 1º DE JULHO DE 2022

Constitui comissão e designa integrantes para atuar como membros consultivos do Procurador-Chefe em assuntos relacionados a reformas na sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro ou eventual busca de nova sede.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes nos PGEAs nº 1.30.001.001757/2014-20 e 1.30.001.001334/2019-14;

Considerando que a estrutura física da sede da Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro demanda a realização de reformas ou, eventualmente, de busca por uma nova sede;

Considerando a importância das decisões relacionadas à realização de reformas da sede da Procuradoria da República ou à busca por uma nova sede.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão e designar como seus integrantes os Procuradores da República CLAUDIO GHEVENTER, JAIME MITROPOULOS, RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS, TATIANA POLLO FLORES, GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA e CARMEN SANT'ANNA para atuarem como grupo consultivo do Procurador-Chefe, para definição das reformas prioritárias da sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, bem como definição quanto ao prosseguimento da busca de uma nova sede.

Art. 2º. Ficam revogados todos os normativos que constituem comissão para atos administrativos visando à reestruturação física da sua atual sede ou à busca por uma nova sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, em especial a Portaria nº 345, de 03 de maio de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 09 - 1ª quinzena de maio de 2011, página 293, e a Portaria PRRJ nº 929 de 24 de setembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 18 - 2ª quinzena de setembro de 2012, página 283.

Art. 3º. Esta Portaria vigorará até 30 de setembro de 2023.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada para apurar os fatos constantes do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.28.000.000626/2022-01.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as informações constantes no MEMORANDO-CPAD 08/2022 (PR-RN-00026273/2022) encaminhado pelo Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

RETIFICAÇÃO DE 4 DE JULHO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 469, de 29/06/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 122/2022 - Administrativo, publicado em 1º de julho de 2022, página 40, onde se lia: "29 de junho a 05 de agosto de 2022", leia-se "29 de junho a 05 de julho de 2022".

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PORTARIA MPF/RS Nº 477, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e sua substituta, e a gestora do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 05/2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.002177/2022-91
Objeto da contratação	Prestação de Serviços de conservação de áreas externas do imóvel da sede da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo/RS, com limpeza, poda de árvores, corte de gramado e retirada/descarte de resíduos.
Empresa contratada	VILSON DA SILVA GOMES
CPF	486.034.810-91
Nota de Empenho	2022NE000215
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo	05/2022
Valor do Contrato	R\$ 450,00 (Bimestral)
Vigência inicial do contrato	01/08/2022

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Paulo Ricardo Machado Otero	6320	Técnico do MPU/Administração	PRM/Passo Fundo	Fiscal técnico e administrativo
Roseli Franciscon Verlindo	2705	Técnica do MPU/Administração	PRM/Passo Fundo	Fiscal técnica e administrativa (substituta)
Fabiane Dias Marques	30999	Técnica do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto

PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC	Férias	18.07 a 28.07.2022	Tiago Alzuguir Gutierrez	1011	1º Ofício da PRM de Joinville
Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC	Folga compensatória	29.07.2022	Tiago Alzuguir Gutierrez	1011	1º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Férias	18.07 a 27.07.2022	Claudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PRSC
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Folgas compensatórias	28.07 a 29.07.2022	Claudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PRSC
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	30.07 a 31.07.2022	Claudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville	Folgas compensatórias	18.07 a 19.07.2022	Ivan Claudio Garcia Marx	1064	Ofício Único da PRM Jaraguá do Sul
Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville	Férias	20.07 a 29.07.2022	Ivan Claudio Garcia Marx	1064	Ofício Único da PRM Jaraguá do Sul

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor ANDRE AUGUSTO PEREIRA CUNHA, matrícula nº 19496, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do encargo de substituto eventual de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º - Designar o servidor EVALDO RODRIGUES ROSA matrícula nº 3240, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul.

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 328, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Analúcia de Andrade Hartmann	434-1	9º Ofício da PR/SC	Férias	13.07 a 15.07.2022	Eloi Francisco Zatti Faccioni	1280	1º Ofício da PRM de Tubarão

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 329, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC	Folga compensatória	18.07.2022	Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC	Férias	19.07 a 28.07.2022	Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC	Folga compensatória	29.07.2022	Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 330, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Stefani Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	18.07 a 31.07.2022	Rodrigo Joaquim Lima	991	3º Ofício da PRM Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 331, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC	Folgas compensatórias	08.07 a 15.07.2022	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 332, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó	Férias	13.07 a 22.07.2022	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 333, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau	Férias	18.07 a 31.07.2022	Nazareno Jorgealem Wolff	624	Ofício Único da PRM de Lages

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 334, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Darlan Airton Dias	882-6	4º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	18.07 a 31.07.2022	Eduardo de Oliveira Rodrigues	614	2º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA PRSC Nº 335, DE 1º DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para o plantão regionalizado das Procuradorias da República nos Municípios de Chapecó, Concórdia e São Miguel do Oeste, no período de 08/07/2022 a 19/12/2022, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 501, de 06 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo plantão regionalizado das Procuradorias da República nos Municípios de Chapecó, Concórdia e São Miguel do Oeste, no período de 08/07/2022 a 19/12/2022, bem como os servidores que prestarão apoio nos períodos respectivos.

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19 horas de 08/07/2022 às 11h de 15/07/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Quelim Daiane Crivelatti Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 15/07/2022 às 11h de 22/07/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Maiara Baggio Moraes Bortolotto Telefone: (48) 99833-8887

Das 19 horas de 22/07/2022 às 11h de 29/07/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Manuela Lehrbach Telefone: (49) 98809-7324
Das 19 horas de 29/07/2022 às 11h de 05/08/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Alessandra Lanznaster Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 05/08/2022 às 11h de 12/08/2022	Concórdia	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Ricardo Augusto Reali Telefone: (49) 98878-1753
Das 19 horas de 12/08/2022 às 11h de 19/08/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Lairdes Zanchet Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 19/08/2022 às 11h de 26/08/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Fabricio Behr Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 26/08/2022 às 11h de 02/09/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Michele Mariani Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 02/09/2022 às 11h de 09/09/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 09/09/2022 às 11h de 16/09/2022	Concórdia	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Ricardo Augusto Reali Telefone: (49) 98878-1753
Das 19 horas de 16/09/2022 às 11h de 23/09/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Pietra Ferla Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 23/09/2022 às 11h de 30/09/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Quelim Daiane Crivelatti Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 30/09/2022 às 11h de 07/10/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 07/10/2022 às 24h de 08/10/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934
Das 00 horas de 09/10/2022 às 11h de 14/10/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Antonio Matozinhos Nunes da Costa Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 14/10/2022 às 11h de 21/10/2022	Concórdia	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Diogo Machado Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 21/10/2022 às 11h de 28/10/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Sirlei Dresch Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 28/10/2022 às 11h de 04/11/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Marcos Vinicius Szczepanik Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 04/11/2022 às 11h de 11/11/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Eduardo Henrique Kroth Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 11/11/2022 às 11h de 18/11/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Cassiano Alex Moraes Barbosa Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 18/11/2022 às 11h de 25/11/2022	Concórdia	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Diogo Machado Telefone: (49) 98819-0769

Das 19 horas de 25/11/2022 às 11h de 02/12/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Sirlei Dresch Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 02/12/2022 às 11h de 09/12/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Alessandra Lanznaster Telefone: (49) 98819-0769
Das 19 horas de 09/12/2022 às 11h de 16/12/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Cassiano Alex Moraes Barbosa Telefone: (49) 98877-7934
Das 19 horas de 16/12/2022 às 24h de 19/12/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Manuela Lehrbach Telefone: (49) 98809-7324

Art. 2º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar o Anexo I da Portaria nº 218, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 14 de março de 2022, página 32, a fim de retificar, nos termos do Anexo I desta Portaria, a designação de Procuradores da República para atendimento quanto aos feitos cíveis, ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

Nº	PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
1	04/04/22 a 11/04/22	Marcio Schusterschitz da Silva Araújo
2	11/04/22 a 18/04/22	Priscila Costa Schreiner Röder
3	18/04/22 a 25/04/22	Priscila Costa Schreiner Röder
4	25/04/22 a 02/05/22	Priscila Costa Schreiner Röder
5	02/05/22 a 09/05/22	Priscila Costa Schreiner Röder
6	09/05/22 a 16/05/22	Suzana Fairbanks Oliveira Schnitzlein

7	16/05/22 a 23/05/22	Marcio Schusterschitz da Silva Araújo
8	23/05/22 a 30/05/22	Ana Letícia Absy
9	30/05/22 a 06/06/22	Lisiane Cristina Braecher
10	06/06/22 a 13/06/22	Patrick Montemor Ferreira
11	13/06/22 a 20/06/22	Roberto Antônio Dassie Diana
12	20/06/22 a 27/06/22	Priscila Costa Schreiner Röder
13	27/06/22 a 04/07/22	SUZANA FAIRBANKS OLIVEIRA SCHNITZLEIN (27 A 29/06) LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA (29/06 A 04/07)

PORTARIA Nº 396, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 323, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 13 de maio de 2022, página 12, a fim de atualizar o período e a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	11/07/2022	Flávia Rigo Nóbrega	Fernando Lacerda Dias
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	12 a 17/07/2022	Fernando Lacerda Dias	Fernando Lacerda Dias

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA PR/SP Nº 397, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nova repartição das atribuições dos escritórios da Procuradoria da República em São Paulo/SP, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o determinado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal no item “f” do Termo de Deliberação PGR-00129532/2022 (PGEA 1.00.000.009160/2021-00);

CONSIDERANDO o PGEA 1.34.001.003737/2022-54, procedimento de acompanhamento das discussões acerca da equalização da carga de trabalho, conforme estabelecido no referido termo;

CONSIDERANDO o resultado das votações do Colégio de Procuradores lotados na Procuradoria da República em São Paulo/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a nova repartição das atribuições dos escritórios da Procuradoria da República em São Paulo (capital), nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DOS OFÍCIOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO – PR/SP

Art. 2º. Os 47 (quarenta e sete) escritórios da Procuradoria da República em São Paulo (capital) são distribuídos nos seguintes grupos temáticos:

- a) Grupo I – Núcleo de Combate à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Delitos contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem de Ativos, de atribuição dos escritórios: 4º, 5º, 6º, 16º, 17º, 18º, 28º, 29º, 30º, 34º, 35º, 36º, 37º e 38º;
 - b) Grupo II – Núcleo de Proteção ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico e Cultural, aos Índigenas e às Populações Tradicionais, de atribuição dos escritórios: 31º, 32º e 33º;
 - c) Grupo III – Núcleo de Proteção ao Consumidor e de Combate aos Crimes de Formação de Cartel, de atribuição dos escritórios: 17º, 18º, 39º, 40º e 41º;
 - d) Grupo IV – Núcleo de Proteção aos Direitos do Cidadão e de Combate aos Crimes de Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo, Pedofilia e Preconceito, de atribuição dos escritórios: 1º, 3º, 9º, 11º, 12º, 13º, 14º, 20º, 27º, 42º, 43, bem como do(a) Procurador(a) Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC);
 - e) Grupo V – Núcleo de Proteção aos Direitos Sociais à Saúde e à Educação e de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária e o INSS, de atribuição dos escritórios: 2º, 7º, 8º, 10º, 15º, 19º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 44º, 45º, 46º e 47º.
- Parágrafo único. Os escritórios são preenchidos conforme critérios de antiguidade e inamovibilidade.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 3º. As Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais de natureza cível são classificados e distribuídos pela Divisão Cível Extrajudicial, observadas as seguintes matérias:

- a) Matéria I: improbidade administrativa e patrimônio público e social;
- b) Matéria II: meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, indígenas e populações tradicionais;
- c) Matéria III: consumidor e ordem econômica;
- d) Matéria IV: cidadania;
- e) Matéria V: saúde e educação, abrangendo a improbidade administrativa especificamente relacionada a tais serviços;
- f) Matéria VI: residual cível, não enquadrável nas Matérias I a V.

Parágrafo único. A Divisão Cível Extrajudicial efetuará também a distribuição de Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, quando se tratar da Matéria IV (cidadania) com abrangência territorial regional ou nacional.

Art. 4º. As Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais de natureza criminal serão classificados e distribuídos pela Divisão Criminal Extrajudicial, observadas as seguintes matérias:

- a) Matéria VII: crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de ativos, bem como os de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme disciplinado pela Resolução CSMFP nº 148/2014, excetuado o crime do artigo 313-A do Código Penal quando relacionado à concessão de benefício pelo INSS, salvo comprovação específica de corrupção;
- b) Matéria VIII: crimes contra a ordem tributária, inclusive envolvendo contribuições sociais, contrabando, descaminho e crimes contra o INSS;
- c) Matéria IX: crimes de pedofilia, racismo e preconceito, quando praticados por meio da internet;
- d) Matéria X: crimes de redução a condição análoga à de escravo e de tráfico internacional de pessoas;
- e) Matéria XI: crimes de formação de cartel;
- f) Matéria XII: crimes contra o meio ambiente, contra o patrimônio histórico e cultural e contra indígenas e outras populações tradicionais;
- g) Matéria XIII: crimes praticados por Policiais Federais ou Policiais Rodoviários Federais no exercício de suas funções (controle externo da atividade policial);
- h) Matéria XIV: crimes dolosos contra a vida;
- i) Matéria XV: Procedimentos de Cooperação Internacional;
- j) Matéria XVI: procedimentos de natureza administrativa em execução penal;
- k) Matéria XVII: residual criminal, não enquadrável nas Matérias VII a XVI.

Art. 5º. Os escritórios do Grupo I recebem as Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais das Matérias I e VII.

Art. 6º. Os escritórios do Grupo II recebem as Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais das Matérias II e XII.

Art. 7º. Os escritórios do Grupo III recebem as Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais das Matérias III e XI.

Parágrafo único. Havendo requerimento de, no mínimo, dois voluntários, o Procurador-Chefe poderá designá-los para recebimento dos procedimentos extrajudiciais e judiciais relativos a crimes de formação de cartel.

Art. 8º. Os escritórios do Grupo IV recebem as Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais das Matérias IV, IX e X.

Art. 9º. Os escritórios do Grupo V recebem as Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais das Matérias V e VIII.

Art. 10. As Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais das Matérias VI e XVII são distribuídos aos escritórios dos Grupos II, III, IV e V, devendo, com tal distribuição, ser equalizado o quantitativo total periodicamente destinado a todos esses escritórios.

Art. 11. As Notícias de Fato e demais procedimentos extrajudiciais da Matéria XIV são distribuídos aos escritórios dos Grupos II, III, IV e V.

Parágrafo único. Havendo requerimento de no mínimo um voluntário, o Procurador-Chefe poderá designá-lo para recebimento dos procedimentos extrajudiciais e judiciais relativos a crimes dolosos contra a vida.

Art. 12. Os Procedimentos de Cooperação Internacional são distribuídos de acordo com a pertinência temática.

Art. 13. Os procedimentos da Matéria XVI são distribuídos aos escritórios dos Grupos II, III, IV e V.

Art. 14. Após a distribuição a um ofício, ainda que na forma de voluntário designado pelo Procurador-Chefe, a Notícia de Fato ou procedimento extrajudicial permanece no mesmo ofício até solução final, mesmo após instauração de inquérito policial, qualquer forma de judicialização e durante a fase de execução.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Art. 15. Os feitos judiciais de natureza cível são distribuídos pela Divisão Cível Judicial.

§1º. Quando decorrentes de procedimento extrajudicial anterior, são distribuídos ao mesmo ofício que já o titularizava.

§2º. Em se tratando de feito sem relação com procedimento extrajudicial anterior, a distribuição se dará por matéria, observados os critérios indicados no Capítulo II.

Art. 16. Os feitos judiciais de natureza criminal são distribuídos pela Divisão Criminal Judicial.

§1º. Quando decorrentes de procedimento extrajudicial anterior, são distribuídos ao mesmo ofício que já o titularizava, inclusive na hipótese de requisição de instauração de inquérito policial.

§2º. Em se tratando de feito sem relação com procedimento extrajudicial anterior, a distribuição se dará por matéria, observados os critérios indicados no Capítulo II.

§3º. Cuidando-se de feito judicial da Matéria VIII sem relação com procedimento extrajudicial anterior, a distribuição ocorre de modo residual, aos ofícios dos Grupos II, III, IV e V.

Art. 17. As distribuições residuais feitas pelas Divisões Judiciais Cível e Criminal devem garantir a equidade no total de feitos destinado periodicamente aos ofícios dos Grupos II, III, IV e V.

Art. 18. A ciência de rejeição de denúncia criminal será distribuída para o Procurador que a assinou.

Parágrafo único. Caso o responsável pela assinatura esteja afastado na data da ciência, o feito será distribuído ao titular do ofício, e, na ausência deste, ao seu substituto.

Art. 19. A abertura de vista para arrazoar recurso criminal será feita para o Procurador que o interpôs, ainda que a interposição tenha ocorrido em audiência judicial.

Parágrafo único. Caso o responsável pela interposição esteja afastado quando da chegada dos autos para razões, o feito será distribuído ao titular do ofício, e, na ausência deste, ao seu substituto.

Art. 20. Os feitos da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Criminais em São Paulo/SP são distribuídos de acordo com a pertinência temática, devendo a Divisão Criminal Judicial observar o impedimento decorrente da atuação na fase recursal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL

Art. 21. Cabe às Divisões Extrajudiciais realizar pesquisas de prevenção com base em nomes de investigados e outros critérios que julgarem relevantes, efetuando remessa ao Procurador em tese preventivo quando necessário.

§ 1º. As Divisões Judiciais têm como critério para remessa por prevenção a distribuição por dependência efetuada pelo Poder Judiciário.

§ 2º. A distribuição de feito cível, judicial ou extrajudicial, para um dos ofícios do Grupo I o torna preventivo para posterior distribuição de feito criminal que verse sobre os mesmos fatos, e vice-versa, devendo as Divisões Extrajudiciais e Judiciais realizarem as pesquisas necessárias para remessa por prevenção.

Art. 22. As distribuições em decorrência de impedimento, suspeição e decisão de Câmara de Coordenação e Revisão do MPF são feitas automaticamente pelo Sistema Único, pelas Divisões Cíveis e Criminais, Judicial e Extrajudicial, conforme o caso.

§1º. As distribuições ocorrem tratando-se o caso como novo, de acordo com as regras vigentes.

§2º. No caso de decisões de Câmara de Coordenação e Revisão do MPF que prevejam a possibilidade de retorno ao Procurador originário, salvo manifestação deste em contrário, os autos deverão ser distribuídos inicialmente a ele.

Art. 23. O Procurador que officiar em operação policial com, pelo menos, seis meses de interceptações telefônicas ou telemáticas e cinco presos terá direito à desoneração de sua distribuição judicial e extrajudicial a partir do dia seguinte ao do recebimento dos autos para formulação de denúncia, e até o esgotamento do prazo legal de cinco dias.

§ 1º. O Procurador que tiver direito à suspensão deve efetuar a comunicação ao Procurador Coordenador Criminal e à Coordenadoria Jurídica no dia da chegada dos autos.

§ 2º. O período de suspensão não será alterado no caso de delitos em que o prazo legal para oferecimento de denúncia seja diverso.

§3º. A desoneração não se estende à pauta de audiências.

Art. 24. Em casos de reconhecida complexidade, o Procurador-Chefe poderá expedir portaria designando Procuradores para auxiliar o Procurador Natural, mediante solicitação do interessado.

CAPÍTULO V DAS AUDIÊNCIAS

Art. 25. Todos os Procuradores da PR/SP participam da escala de audiências das dez Varas Criminais Federais de São Paulo/SP.

§ 1º. A Coordenadoria Jurídica da PR/SP designará um Procurador para atender uma Vara Criminal por semana, observando-se a ordem numérica dos ofícios e das Varas, e independentemente de eventuais afastamentos do Procurador titular, de forma que a próxima designação ocorra após o término de toda a sequência anterior.

§ 2º. A Coordenadoria Jurídica manterá um ranking para designações aleatórias, nas hipóteses de ofício vago ou com titular afastado e sem substituto designado, sessão da Turma Recursal dos Juizados Especiais Criminais, colidência com audiência judicial cível previamente informada e quaisquer outras, conforme orientação do Procurador Coordenador Criminal.

§ 3º. Cada dia de audiência realizada conta 1 (um) ponto no ranking.

Art. 26. As audiências judiciais cíveis serão realizadas pelo Procurador responsável pelo feito ou seu substituto, aplicando-se, na ausência de titular e substituto designado, ou em qualquer outra hipótese conforme orientação do Procurador Coordenador Cível, o ranking referido no § 2º do art. 25.

Art. 27. As audiências e reuniões de procedimentos extrajudiciais deverão ser marcadas para dias ou horários sem audiência judicial prevista, cabendo ao responsável efetuar remarcação, se necessário.

CAPÍTULO VI DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEIS E CRIMINAIS

Art. 28. Caberá ao Colégio de Procuradores da PR/SP deliberar sobre a forma de trâmite de procedimentos entre Procuradores titular e substituto durante período de negociação e celebração de Acordos de Não Persecução Cível e Criminal.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Art. 29. O controle externo da atividade policial abrangerá a distribuição:

a) de inspeções em unidades da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, na forma de normatização do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) de procedimentos extrajudiciais e judiciais de natureza cível, em matéria de improbidade administrativa;

c) de procedimentos extrajudiciais e judiciais de natureza criminal, relativos a crimes praticados por Policiais Federais e Policiais Rodoviários Federais no exercício das funções, conforme Matéria XIII especificada no art. 4º, alínea “g”.

Art. 30. As inspeções nas unidades policiais são de responsabilidade de todos os escritórios da PR/SP, cabendo ao Gabinete do Procurador-Chefe efetuar sorteio de um Procurador para cada unidade a inspecionar, com antecedência de no mínimo um mês em relação ao início do prazo previsto para a execução.

Parágrafo único. Participarão do sorteio os Procuradores que tiverem realizado a última inspeção há mais tempo.

Art. 31. Os procedimentos de improbidade administrativa são distribuídos aos escritórios do Grupo I.

Art. 32. Os procedimentos de natureza criminal são distribuídos de acordo com o delito apurado.

Art. 33. O Gabinete do Procurador-Chefe poderá designar Procurador que se voluntariar para receber os procedimentos extrajudiciais e judiciais cíveis e criminais do controle externo da atividade policial, com exceção dos inquéritos policiais e investigações iniciadas por atividade da própria Polícia Federal, sem requisição ministerial, caso em que a distribuição observará sempre o disposto no art. 32.

§ 1º. O Procurador voluntário designado fica imune ao recebimento de Notícias de Fato e procedimentos extrajudiciais não pertinentes ao controle externo da atividade policial, e deverá realizar uma inspeção em unidade policial por semestre, participando do sorteio referido no art. 30.

§ 2º. Caberá ao Procurador voluntário receber quaisquer outras demandas inerentes ao controle externo da atividade policial e funcionar como representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF no Estado de São Paulo.

§ 3º. A designação se dará pelo prazo de um ano, podendo ser renovada.

§ 4º. Havendo mais de um voluntário, o critério de escolha será a antiguidade, mas o Procurador que solicitar renovação da designação perde a preferência.

§ 5º. Não havendo voluntários, a distribuição observará o disposto nos artigos 30 a 32, mas o Procurador-Chefe, de qualquer modo, designará um Procurador que atue no Estado de São Paulo para exercer as funções referidas no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS FÉRIAS E AFASTAMENTOS

Art. 34. O limite para concessão de férias, licença-prêmio e compensação de plantão é de 50% para os Procuradores do Grupo I e de 50% para os Procuradores dos Grupos II, III, IV e V considerados em conjunto, observada a normatização da Procuradoria-Geral da República.

Parágrafo único. Havendo afastamentos de outras naturezas já marcados ou previstos, eles deverão ser considerados nos 50% quando do exame de pedidos de férias, licença-prêmio e compensação de plantão, vedado o deferimento desta última para semana de audiências criminais judiciais do requerente.

Art. 35. Nos dois dias úteis anteriores a cada período de 30 dias de férias, ou de 20 dias com abono, o Procurador não receberá distribuição judicial ou extrajudicial, mas participará da escala de audiências.

§ 1º. Em caso de parcelamento das férias, o Procurador poderá solicitar o uso da isenção dos dois dias úteis no segundo ou terceiro períodos das férias.

§ 2º. Não havendo solicitação, a isenção será dada antes do primeiro período.

CAPÍTULO IX DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 36. Para escritórios vagos ou com Procuradores afastados, a Coordenadoria Jurídica abrirá períodos para substituição remunerada, de caráter voluntário.

§ 1º. Será mantido ranking para designações em caso de mais de um interessado, devendo ser dada preferência para os Procuradores voluntários do mesmo Grupo.

§ 2º. Cada dia de substituição realizada conta 1 (um) ponto no ranking.

§ 3º. Não havendo voluntários na PR/SP, a Coordenadoria Jurídica abrirá para substituição remota, caso haja tempo hábil, a critério do Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 37. Cabe ao Procurador designado para a substituição realizar as audiências a ela relativas, não podendo solicitar designação de substituto aleatório com fundamento em colidência que era previsível no momento da inscrição no Sistema SISAM.

Art. 38. Não havendo voluntários para substituição remunerada, a distribuição extrajudicial, judicial e de audiências ocorrerá de modo aleatório.

§ 1º. No caso dos feitos judiciais e extrajudiciais, a distribuição aleatória ocorrerá no Grupo I, em caso de afastamento nesse Grupo; ou nos Grupos II, III, IV e V considerados em conjunto, em caso de afastamento em qualquer deles.

§ 2º. Em relação às audiências aleatórias, não será observada a separação entre Grupos.

§ 3º. Nos dois dias de isenção de distribuição referidos no art. 35, será feita distribuição aleatória de feitos judiciais e extrajudiciais nos moldes do § 1º deste artigo.

Art. 39. A distribuição é contínua para todos os cargos, ainda que vagos ou com titular afastado ou desonerado.

Parágrafo único. Em caso de conclusão para substituto, remunerado ou aleatório, o feito, judicial ou extrajudicial, ficará localizado no Sistema Único no setor do substituto.

Art. 40. Excetuada a hipótese do recebimento aleatório decorrente da isenção do artigo 35, o Procurador substituto, ainda que em caráter aleatório, poderá solicitar auxílio tanto de técnico quanto de analista ou assessor jurídico lotado no gabinete substituído, para os feitos objeto da substituição.

§ 1º. A solicitação deverá ocorrer até o dia útil seguinte ao do recebimento do feito no setor do Sistema Único do Procurador substituto.

§ 2º. Os analistas e assessores jurídicos deverão elaborar as minutas de manifestação para o substituto preferencialmente na ordem de chegada dos feitos, salvo urgências detectadas.

§ 3º. Não havendo tempo para conclusão do trabalho durante o período da substituição, esta poderá se dar posteriormente, na medida do que for possível conciliar com o atendimento do Procurador titular que retornou, ou do substituto seguinte.

Art. 41. Durante as férias do titular, deverá ser mantido, ao menos, um servidor entre analista e assessor/analista, e, quando possível, o técnico do gabinete.

CAPÍTULO X DOS PLANTÕES

Art. 42. Serão designados, por semana, dois Procuradores plantonistas, um para atendimento de feitos criminais e outro para atendimento de feitos cíveis.

§ 1º. O plantão se iniciará na segunda-feira no término do expediente normal, às 19 h, e terminará na segunda-feira seguinte no início do expediente normal, às 11 h.

§ 2º. Não sendo a segunda-feira dia útil, o horário de início ou término será às 9 h.

§ 3º. Em véspera de dia sem expediente, os inquéritos policiais e demais investigações com presos, antes do oferecimento de denúncia, serão encaminhados ao plantonista da área criminal após as 17h30.

§ 4º. Não vislumbrando urgência na manifestação, o plantonista poderá remeter o feito ao Procurador Natural no primeiro dia útil subsequente.

Art. 43. O Gabinete do Procurador-Chefe efetuará as designações com base nos voluntários que se inscreverem, conforme ranking.

§ 1º. Não havendo interessados, a designação é compulsória, podendo recair sobre qualquer Procurador lotado na PR/SP, igualmente conforme ranking.

§ 2º. Os rankings para designações voluntárias e compulsórias computarão as horas efetivamente cumpridas nos plantões anteriores, que correspondem a todo o período fora do horário de 11 h as 19 h nos dias úteis.

§ 3º. Havendo empate, será designado o Procurador mais antigo, em caso de voluntariedade, e o menos antigo, na hipótese de compulsoriedade.

Art. 44. O Gabinete do Procurador-Chefe, na inexistência de voluntários, poderá oferecer os períodos de plantão para Procuradores lotados fora de São Paulo/SP, antes de efetuar a designação compulsória.

Art. 45. Para o período de recesso de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano seguinte, os Procuradores plantonistas cível e criminal serão designados para os seguintes períodos:

- a) de 00 h do dia 20 de dezembro as 9 h do dia 23 de dezembro;
- b) de 9 h do dia 23 de dezembro as 9 h do dia 26 de dezembro;
- c) de 9 h do dia 26 de dezembro as 9 h do dia 30 de dezembro;
- d) de 9 h do dia 30 de dezembro as 9 h do dia 2 de janeiro;
- e) de 9 h do dia 2 de janeiro as 9 h do dia 5 de janeiro;
- f) de 9 h do dia 5 de janeiro as 11 h do dia 7 de janeiro.

§ 1º. Caso o dia 7 de janeiro não recaia em dia útil, o período previsto no item "f" se estenderá até as 11 h do dia útil seguinte.

§ 2º. Será observado o procedimento do art. 43 para as designações, mantendo-se rankings específicos de designações voluntárias e compulsórias para o plantão de recesso.

Art. 46. Caberá ao Procurador designado para o plantão, voluntária ou compulsoriamente, providenciar substituto caso não possa cumpri-lo, informando o Gabinete do Procurador-Chefe.

CAPÍTULO XI DOS PROCURADORES COORDENADORES

Art. 47. A PR/SP terá um Procurador Coordenador e distribuidor para a área cível e um Procurador Coordenador e distribuidor para a área criminal.

§ 1º. O Procurador-Chefe designará os Procuradores Coordenadores pelo período de um ano, admitida a recondução.

§ 2º. A designação se faz a partir de voluntários que se inscreverem.

§ 3º. Havendo mais de um interessado, realiza-se votação secreta pelo Colégio de Procuradores da PR/SP, sendo eliminado da disputa quem se inscrever para um terceiro período consecutivo.

§ 4º. Não havendo interessados, o Procurador-Chefe designará como coordenadores os Procuradores mais antigos que não tiverem exercido a coordenação em nenhuma das áreas.

§ 5º. Nas ausências dos coordenadores, respondem pelas coordenações cível ou criminal o último Procurador que a tiver exercido como titular.

Art. 48. O Procurador Coordenador cível é responsável pela distribuição efetuada pelas Divisões Cíveis Judicial e Extrajudicial, pelo atendimento das demandas da 1ª, 3ª, 4ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF no Estado de São Paulo, devendo, ainda, solucionar dúvidas dos servidores e Procuradores.

Art. 49. O Procurador Coordenador criminal é responsável pela distribuição efetuada pelas Divisões Criminais Judicial e Extrajudicial, pelo atendimento das demandas da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF no Estado de São Paulo, devendo, ainda, solucionar dúvidas dos servidores e Procuradores.

Art. 50. As distribuições são feitas automaticamente pelo Sistema Único de acordo com as regras vigentes, sendo dispensável a assinatura específica dos coordenadores.

Art. 51. A Seção de Atendimento ao Cidadão submeterá aos coordenadores, para deliberação, notícias confusas ou desconexas, bem como as de provável atribuição do Ministério Público Estadual, Defensorias ou de outra unidade do Ministério Público Federal.

Art. 52. Caberá também aos coordenadores propor, discutir e votar mudanças de regras junto ao Colégio de Procuradores da PR/SP, sugerindo reuniões sempre que necessário.

Art. 53. Os Procuradores coordenadores respondem integralmente pelos ofícios que titularizam, ficando isentos apenas do recebimento de distribuições judiciais e extrajudiciais aleatórias, da designação para realização de audiências em caráter aleatório e da designação para realização de inspeções em unidades policiais.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. As regras fixadas neste ato normativo são alteradas pelo voto da maioria absoluta do Colégio de Procuradores da PR/SP.

Art. 55. Os membros poderão efetuar a escolha dos novos ofícios de acordo com a antiguidade, durante o período de 18 a 27 de julho de 2022.

Parágrafo único. Caso o membro se abstenha de realizar a escolha no período estabelecido no caput deste artigo, a ele será designado um ofício dentre os remanescentes.

Art. 56. A nova distribuição bem como as designações de audiências ocorrerão a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 57. Todos os feitos judiciais e extrajudiciais distribuídos anteriormente à entrada em vigor deste ato normativo permanecem nos mesmos ofícios em que já se encontravam, sendo vedada a redistribuição.

Art. 58. Os rankings referidos neste ato normativo iniciarão zerados quando de sua entrada em vigor, com exceção do ranking de plantão de recesso compulsório referido no art. 45, que deverá computar as horas cumpridas nos três últimos recessos.

Art. 59. Os atuais Procuradores da República Coordenadores dos núcleos cível e criminal permanecerão designados para a função até o final de seus respectivos mandatos.

Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

a) a Resolução nº 1, de 12 de novembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, que dispõe sobre a repartição de atribuições na PR/SP;

b) a Portaria nº 169, de 5 de março de 2020, do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, que dispõe sobre os ofícios criminais da PR/SP;

c) a Portaria nº 505, de 22 de agosto de 2018, do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, que dispõe sobre o Núcleo de Combate à Corrupção e a Delitos contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem de Ativos; e

d) a Portaria nº 863, de 5 de outubro de 2017, do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial.

Art. 61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando sujeita à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

Distribuição conforme Portaria nº 1251/2017				
Área Cível		Área Criminal		
Grupo temático	Ofícios	Grupo temático	Ofícios	
Grupo II – Patrimônio Público e Social.	34º	1º Grupo de Distribuição: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, Lavagem de ativos, do Núcleo de Combate à Corrupção e Conexos.	4º	18º
	35º		5º	28º
	36º		6º	29º
	37º		16º	30º
	38º		17º	

Nova regra de distribuição

Grupo temático	Ofícios			
Grupo I – Núcleo de Combate à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Delitos contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem de Ativos.	4º	17º	30º	37º
	5º	18º	34º	38º
	6º	28º	35º	
	16º	29º	36º	

Distribuição conforme Portaria nº 1251/2017

Área Cível		Área Criminal	
Grupo temático	Ofícios	Grupo temático	Ofícios
Grupo I – Núcleo de Proteção ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico e Cultural, aos Indígenas e às Populações Tradicionais	31º	5º Grupo de Distribuição: Crimes contra o meio ambiente, contra o patrimônio histórico e cultural (Lei nº 9.605/98) e contra índios e populações tradicionais	31º
	32º		32º
	33º		33º

Nova regra de distribuição

Grupo temático	Ofícios
Grupo II – Núcleo de Proteção ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico e Cultural, aos Indígenas e às Populações Tradicionais.	31º
	32º
	33º

Distribuição conforme Portaria nº 1251/2017

Área Cível		Área Criminal	
Grupo temático	Ofícios	Grupo temático	Ofícios
Grupo III: Consumidor, Ordem Econômica e Sistema Financeiro da Habitação.	39º	8º Grupo de Distribuição: Combate a Cartéis	17º
	40º		18º
	41º		

Nova regra de distribuição

Grupo temático	Ofícios
Grupo III – Núcleo de Proteção ao Consumidor e de Combate aos Crimes de Formação de Cartel.	17º
	18º
	39º 40º 41º

Distribuição conforme Portaria nº 1251/2017				
Área Cível		Área Criminal		
Grupo temático	Ofícios	Grupo temático	Ofícios	
Grupo IV – Direitos Fundamentais, Cidadania e Minorias	42º 43º PRDC	4º Grupo de Distribuição: Crimes de redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal), de tráfico de pessoas (art. 149-Ado Código Penal e art. 239 da Lei nº 8.069/90)	3º 11º	
		3º Grupo de Distribuição: Crimes praticados por meio da internet, quando envolverem preconceito de qualquer natureza ou pedofilia (e também as peças informativas cíveis que versarem sobre matéria conexa a esses crimes)	1º 9º 12º 13º	14º 20º 27º
Nova regra de distribuição				
Grupo temático		Ofícios		
Grupo IV – Núcleo de Proteção aos Direitos do Cidadão e de Combate aos Crimes de Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo, Pedofilia e Preconceito.		1º 3º 9º 11º	12º 13º 14º 20º	27º 42º 43º PRDC

Distribuição conforme Portaria nº 1251/2017				
Área Cível		Área Criminal		
Grupo temático	Ofícios	Grupo temático	Ofícios	
Grupo V – Saúde e Educação	44º 45º 46º 47º	2º Grupo de Distribuição: Crimes de natureza tributária, inclusive contrabando e descaminho e contra o Instituto Nacional do Seguro Social.	2º 7º 8º 10º 15º 19º	21º 22º 23º 24º 25º 26º
Nova regra de distribuição				
Grupo temático		Ofícios		
Grupo V – Núcleo de Proteção aos Direitos Sociais à Saúde e à Educação e de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária e o INSS		2º 7º 8º 10º	15º 19º 21º 22º	23º 24º 25º 26º 44º 45º 46º 47º

PORTARIA Nº 398, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico

do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 323, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 13 de maio de 2022, página 12, a fim de atualizar o período e a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Bauru, Avaré, Botucatu e Jaú	27/06 a 02/07/2022	Fabrcio Carrer	Fabrcio Carrer
Bauru, Avaré, Botucatu e Jaú	03/07/2022	Fabrcio Carrer	Pedro Antonio de Oliveira Machado
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	11/07/2022	Fernando Lacerda Dias	Flávia Rigo Nóbrega
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	12 a 17/07/2022	Fernando Lacerda Dias	Fernando Lacerda Dias

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 399, DE 4 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, Matrícula nº 18.147, Técnico do MPU/Administração, Classe C, Padrão 12, Carteira de Habilitação nº 01962607454, expedida pelo DETRAN/SP em 14/09/2016, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 01/07 a 29/07/2022, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e

Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 400, DE 4 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Moacyr da Costa Silva Junior, Matrícula nº 30457, Requisitado, Carteira de Habilitação nº 04382198153, expedida pelo DETRAN/SP em 05/07/2018, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 01/07 a 29/07/2022, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 402, DE 4 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 392, de 29/06/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPF - Administrativo nº 123, de 04/07/2022, páginas 51-52.

MARCOS ANGELO GRIMONE

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 124/2022
Divulgação: segunda-feira, 4 de julho de 2022 - Publicação: terça-feira, 5 de julho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação